

Publicado no Diário Oficial

Nº 4912

de 07/08/2015

## **DECRETO Nº 25.531**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATACI, APROVADO PELO DECRETO Nº 17.377/2007.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O artigo 1º do Estatuto Social da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI, aprovado pelo Decreto nº 17.377, de 30/03/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Sob a denominação social de Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI fica constituída uma empresa pública vinculada à Secretaria Municipal de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, que se regerá pela Lei nº. 2710 de 17 de agosto de 1987 e alterações posteriores, pelo presente Estatuto e, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis."*

**Art. 2º** - O artigo 4º do Estatuto Social da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI, aprovado pelo Decreto nº 17.377, de 30/03/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º. A Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI tem por objetivo, o exercício da função de órgão gestor e executor da Política de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Municipal, incluindo órgãos da Administração Direta e Indireta, compreendendo os serviços de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, instalação e manutenção elétrica, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, serviços de comunicação multimídia - SCM e outras atividades correlatas, visando o cumprimento das políticas públicas municipais aprovadas, através da atuação das Secretarias Municipais e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal."*

**Art. 3º** - O inciso I, do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI, aprovado pelo Decreto nº 17.377, de 30/03/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

*I - Organizar e executar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, o Plano Estratégico e a Política de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim;  
(...) "*

**Art. 4º** - O inciso II, do artigo 12 caput e o § 3º, inciso II, do Estatuto Social da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI, aprovado pelo Decreto nº 17.377, de 30/03/2007, passam a vigorar conforme a seguir:

"Art. 12 (...)

(...)

*II - Secretário Municipal de Gestão Estratégica;*

(...)

§ 3º

(...)

*II - Secretário Municipal de Gestão Estratégica;*

(...)”

**Art. 5º** - O artigo 16 do Estatuto Social da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI, aprovado pelo Decreto nº 17.377, de 30/03/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 16. Nas ausências ou impedimentos, legais e eventuais, do Secretário Municipal de Fazenda, o Conselho de Administração será presidido pelo Diretor Presidente da DATACI."*

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de agosto de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal